

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.742, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 35.307.563,11 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 35.307.563,11 (Trinta e cinco milhões trezentos e sete mil e quinhentos e sessenta e três reais e onze centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712212978338 - SEEL	01500000001	339092	99.300,00
111060412212978314 - Casa Militar	01500000001	339033	1.300.655,10
111060412212978314 - Casa Militar	01500000001	339039	535.705,57
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	444042	2.645.415,44
161011230615118477 - SEDUC	01500100102	334041	9.800.220,00
161011278515116413 - SEDUC	01500100102	334041	18.256.267,00
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	1.230.000,00
391011442215008225 - SEIRDH	01500000001	335041	30.000,00
431010842215058402 - SEASTER	01500000001	339014	70.000,00
552012312212978338 - PRODEPA	01501000061	339037	340.000,00
712011030215078289 - HOL	01659000069	449051	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>35.307.563,11</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
041010212214172305 - TJE	01500000001	339039	2.645.415,44
081012712212978338 - SEEL	01500000001	339037	99.300,00

121010309114948945 - MP	01500000001	319011	24.627,95
161011236115118904 - SEDUC	01500100102	339030	15.701.842,36
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	339030	12.354.644,64
281010460815282278 - NGPR	01500000001	339030	1.230.000,00
301010309115302333 - Defensoria Pública	01500000001	319011	119.668,90
301010312214478458 - Defensoria Pública	01500000001	339039	474.804,03
301010312214478460 - Defensoria Pública	01500000001	319113	1.217.259,79
552012312615082251 - PRODEPA	01501000061	339040	340.000,00
712011030215078880 - HOL	01659000069	339030	1.000.000,00
871010842215058402 - FEAS	01500000001	339039	70.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>35.307.563,11</b>

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE JUNHO DE 2025.

**HELDER BARBALHO**  
 Governador do Estado  
**HANA GHASSAN TUMA**  
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

\*Republicado por ter saído com incorreção no Doe nº 36.269, de 23 de junho de 2025.

DOE Nº 36.353, DE 04/09/2025 - EDIÇÃO EXTRA

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**